



Câmara Municipal de Pato Bragado

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 002-CM, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Ementa: Dispõe sobre revisão anual dos subsídios dos Vereadores e da remuneração dos Servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º Ficam revisados os subsídios dos Vereadores deste Município, atribuindo-se um percentual de 3,86 (três vírgula oitenta e seis por cento) sobre os valores vigentes, a partir de 1º (primeiro) de março de 2024.

Parágrafo Único: O percentual utilizado para a atualização dos subsídios dos Vereadores de que trata este artigo obedece à variação do INPC/IBGE, relativo ao período de 1º (primeiro) de março de 2023 à 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º ficam concedidas a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo, consoante disposições constante do inciso X do Art. 37, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, a partir de 1º (primeiro) de março de 2024, no montante de 5,50% (cinco vírgula cinquenta por cento), sendo 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) a título de recomposição correspondente a inflação oficial medida pelo INPC/IBGE, relativo ao período de 1º de março de 2023 à 29 de fevereiro de 2024, e 1,64% (um vírgula sessenta e quatro por cento) a título de reajuste.

Art. 3º. O valor do auxílio alimentação previsto na Lei 1.768, de 04 de abril de 2022, fica reajustado em 3,86% (três vírgula oitenta por cento) a partir de 1º de março de 2024.

Art. 4º Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, em 18 de março de 2024.

SIMONE TORNQUIST

1ª Secretária

JONATAN FERNANDES

Presidente

EGIDIO RODRIGUES

2º Secretário

DANTE MUNDT

Vice-Presidente